



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

---

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**EDITAL Nº 156/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e na Lei Municipal nº 2.811, de 30 de março de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.777, de 22 de abril de 2021,

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital de convocação para a escolha dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os segmentos legalmente previstos para a escolha de seus representantes no CACS-FUNDEB de Sobradinho/RS, para o mandato de 2027 a 2030.

1.2. O processo de escolha será realizado por segmento, observadas as formas de indicação e eleição previstas na legislação aplicável.

1.3. Este Edital disciplina especificamente os procedimentos eleitorais dos representantes de diretores, pais de alunos, estudantes e organizações da sociedade civil, sem prejuízo das indicações a serem realizadas pelos órgãos e entidades competentes.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão escolhidos os seguintes representantes:

I – **Diretores das escolas básicas públicas:** 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

II – **Pais de alunos da educação básica pública:** 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes;

III – **Estudantes da educação básica pública:** 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes, observada a indicação de um representante pela entidade de estudantes secundaristas, na forma da legislação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

---

IV – **Organizações da sociedade civil:** 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes, mediante processo eletivo próprio, caso esse segmento integre a composição municipal nos termos da legislação.

2.2. A participação das organizações da sociedade civil fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais para integrar o CACS-FUNDEB.

2.3. As demais vagas serão preenchidas por indicação dos órgãos e entidades competentes, conforme a legislação municipal e federal.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo de escolha os integrantes dos respectivos segmentos, observados os seguintes critérios:

I – **Diretores:** ser diretor de escola básica pública da rede municipal de ensino;

II – **Pais:** ser pai, mãe ou responsável legal por aluno regularmente matriculado na educação básica pública municipal;

III – **Estudantes:** estar regularmente matriculado na educação básica pública municipal e atender aos requisitos legais aplicáveis;

IV – **Organizações da sociedade civil:** atender aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e nas normas regulamentares pertinentes.

3.2. Os candidatos deverão declarar que não incorrem nos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

3.3. Não poderão integrar o Conselho as pessoas que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento, especialmente aquelas relacionadas ao exercício de determinadas funções públicas, à prestação de serviços terceirizados ao Poder Executivo municipal ou à atuação em atividades de contabilidade ou consultoria relacionadas à administração dos recursos do Fundo, nos termos da legislação.

3.4. A participação dos estudantes deverá observar, ainda, a vedação legal aplicável aos estudantes não emancipados, quando pertinente.

### **4. DAS INDICAÇÕES**

4.1. As indicações dos candidatos aos segmentos de diretores, pais e estudantes deverão ser realizadas no período de **06 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2026** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, das 7h00min às 13h00min.

4.2. A indicação deverá ser realizada conforme orientações do ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

### **5. DO PROCESSO DE ESCOLHA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

---

5.1. A eleição será realizada no dia **21 de outubro de 2026 às 18h30min na Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho/RS.**

5.3. Cada segmento participará da escolha de seus respectivos representantes, não sendo admitido voto de pessoas que não integrem o segmento correspondente.

5.4. A votação será realizada por meio de DELIBERAÇÃO PRESENCIAL assegurando-se a identificação dos votantes, a transparência e a lisura do procedimento.

5.5. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas de cada segmento. Os demais candidatos poderão ser classificados como suplentes, conforme a ordem de votação, quando aplicável.

5.6. No segmento dos estudantes, deverá ser observada a forma de indicação prevista na legislação para o representante indicado pela entidade de estudantes secundaristas, não se substituindo essa exigência por eleição municipal em desacordo com a norma.

## **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

6.1. O processo eleitoral será acompanhado por Comissão Eleitoral designada por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto composta por 3 membros.

6.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar e acompanhar o processo de inscrição e escolha;

II – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

III – Divulgar a relação de candidatos habilitados;

IV – Organizar e fiscalizar a votação;

V – Realizar a apuração dos votos;

VI – Lavrar ata circunstanciada do processo eleitoral;

VII – Analisar e decidir os recursos apresentados;

VIII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado final do processo.

6.3. Os membros da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância das disposições deste Edital.

## **7. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

7.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, com registro em ata.

7.2. O resultado final será divulgado até 26 de outubro de 2026, por meio de publicação no diário oficial do município.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

---

8.1. Os representantes eleitos deverão observar os impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

8.2. A constatação de impedimento legal poderá resultar no indeferimento da indicação ou na impossibilidade de nomeação do candidato, assegurada a observância do devido procedimento administrativo.

8.3. Os representantes escolhidos deverão fornecer os dados e documentos necessários à formalização da indicação e ao cadastramento no Sistema CACS-FUNDEB.

#### **9. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO**

9.1. Os representantes escolhidos e indicados serão submetidos à nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente.

9.2. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação aplicável.

9.3. A eleição dos representantes não dispensa a análise dos requisitos legais e a formalização da nomeação.

#### **10. DO CRONOGRAMA**

| <b>Etapas</b>                  | <b>Data</b>             |
|--------------------------------|-------------------------|
| Período de indicações          | 06/10/2026 a 14/10/2026 |
| Realização da eleição          | 20/10/2026              |
| Homologação do resultado final | 26/10/2026              |

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A participação no processo de escolha implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

11.3. Este Edital deverá ser divulgado nos canais oficiais do Município e encaminhado às escolas e aos segmentos envolvidos, assegurando ampla publicidade ao processo de escolha.

11.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sobradinho/RS, 06 de outubro de 2026.

LISANI LUCIA BERNARDINI  
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

LUIZ AFFONSO TREVISAN  
Prefeito Municipal